



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 59.764.472/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº.029, DE 21 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 028 de 21 de janeiro de 2010, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, de que trata da criação de cargos e contratação de pessoal temporário através de processo seletivo para dar cumprimento ao convênio FUNDEB, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme especifica”.

Valdir Cândido Ribeiro, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com a denominação, carga horária, vencimentos e número de vagas, passa ter a seguinte composição:

<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>VENCTO</i>	<i>VAGAS</i>
<i>PROFESSOR PEB I</i>	<i>30</i>	<i>900,00 P/MÊS</i>	<i>08</i>
<i>PROFESSOR PEB II</i>	<i>ATÉ 30</i>	<i>7,50 P/H</i>	<i>10</i>
<i>AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR</i>	<i>40</i>	<i>550,00 P/MÊS</i>	<i>01</i>
<i>AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLAR-SERVENTE</i>	<i>40</i>	<i>550,00 P/MÊS</i>	<i>02</i>
<i>SECRETÁRIO DE ESCOLA</i>	<i>40</i>	<i>800,00 P/MÊS</i>	<i>01</i>



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 59.764.472/0001-63

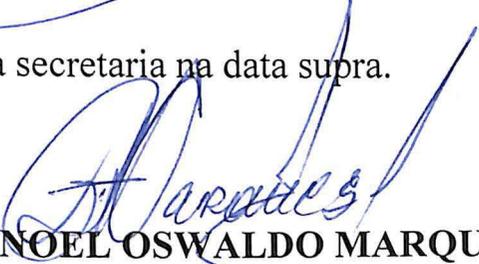
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João de Iracema, 21 de maio de 2010.



VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.



DINOEL OSWALDO MARQUES
Secretário